

AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO



Aluno: Maria Luiza Dreher Stevanin
Nº da Carteirinha: 6.60.2064
Instituição: Colégio Adventista de Blumenau

Data de Nascimento: 13/06/2014

Nº da Guia: 4355

Data da Ocorrência	Horário	Local	Atividade
29/10/2021	15:38:00	Parque	Atividades esportivas fora de aula

O que aconteceu	Partes do corpo
Choque com terceiros (Ex.: entre dois alunos)	Braço Esquerdo

Descrição

A aluna estava brincando com os colegas na parque, quando esbarrou em seu colega e caiu em cima do braço.

Testemunha da ocorrência	Telefone
Dimas Rocha Junior	(47) 9790-3727
Dimas Rocha Junior	(47) 99790-3727

Quem prestou primeiros socorros	Data
Dimas Rocha Junior	29/10/2021

Local de atendimento	Endereço	Nº	Bairro	Telefone
HSA - Hospital Santo Antonio	Rua Itajaí	545	Vorstadt	(47) 3231-4000

Observações

A aluna estava brincando com os colegas na parque, quando esbarrou em seu colega e caiu em cima do braço.

Ass.:

Dimas da Rocha Junior

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENVIADO PARA A CLÍNICA ADVENTISTA DE CURITIBA, PELO PRESTADOR, JUNTAMENTE COM AS CONTAS DE ATENDIMENTO, RELATÓRIO DETALHADO DO ATENDIMENTO, NOTA FISCAL E GUIAS. (Conforme dados abaixo)

Instituição Adventista Sul Brasileira de Saúde / CNPJ: 15.116.763/0004-12
Alameda Júlia da Costa, 1447 - Bigorriho - Curitiba - Paraná - 80730-070
Telefone (41) 3240-2942 e (41) 9-9612-0824
assistenciamedica@clinicaadventista.org.br / curitiba.clinicaadventista.org.br



HOSPITAL UNIMED BLUMENAU - UNIDADE VILA NOVA
 RUA ALMIRANTE BARROSO, 1159
 Telefone: 47/33318700 Fax: 47/33318309
 Municipio: BLUMENAU CEP.: 89035402
 CNPJ: 82624776000651 Inscr. Municipal: 87284

Nota Fiscal de Serviço 1º Via
 Número: **49413** Ater: 684035
 Emissão: 29/10/2021 17:42:17
SÉRIE ÚNICA
 Títulos: 10044147

Cliente: **INSTITUICAO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE SAUDE** CNPJ/CPF: 15.116.763/0004-12
 Endereço: JULIA DA COSTA, Fone:
 Bairro: BIGORRILHO UF.: PR
 Cidade: CURITIBA CEP: 80730070
 Operação: Prestação de Serviços - Emissão Natureza Oper.: Prestação de Serviços

Código	Descrição	Vi. unitário	Qtde	Total item	Observação do Item
77777777	Serviços Hospitalares Prestado	490,00	1	490,00	Assinatura: <i>Carla Cabreira Rodrigues</i> CPF: 002.832.730-62
PAGO: 29/10/2021		<input checked="" type="checkbox"/> Cartão () Espécie () Cheque			Assinatura

Observação da Nota:

Este RPS será convertido em NFS-e em 10 (dez) dias úteis. Para confirmar, acesse <https://nfse.blumenau.sc.gov.br>, e siga as opções: RPS > Verificar Autenticidade RPS e preencha as informações solicitadas, sendo que, no campo CNPJ, deve ser inserido o CPF.

Valor Bruto: 490,00 Valor Líquido: 490,00

HOSPITAL UNIMED BLUMENAU - UNIDADE VILA NOVA

Setor Atendimento: PA - Pediatria - HUVN

Atend.: 1684035

Paciente **MARIA LUIZA DREHER STEVANIN**

Data Nasc. 13/06/2014

Particular

Exame RX Cotovelo , RX Braço , RX Antebraço

2169497

Data 29/10/2021

Data Entrega 04/11/2021 13:00:00



Entrega de exames somente mediante este protocolo ou documento com foto do paciente.

*Os exames deverão ser retirados em até 30 dias. Após esta data os mesmos serão enviados para arquivo, após este prazo somente mediante solicitação prévia.
Atendimento para realização de exames de Ultrassom: 08:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira. Atendimento para realização de exames de Raio-X e para retirada de resultados de exames funciona 24 horas, todos os dias da semana.*

Telefone contato: (47)3331 - 8700



HOSPITAL UNIMED BLUMENAU - UNIDADE VILA NOVA
Rua: ALMIRANTE BARROSO
Bairro: VILA NOVA
Tel: 47-33318700
CEP: 89035402
BLUMENAU -

MARIA LUIZA DREHER STEVANIN

BLUMENAU, 29 de outubro de 2021.

USO ORAL:

1 - ALIVIUM 100MG/ML-----
DAR 20 GOTAS POR BOCA 8/8H POR 3 DIAS

Dr. Alan Almeida
Pediatra
CRM/SC 27375 RQE 17713

Dr. ALAN RODRIGUES DE ALMEIDA (CRM 27375)

Hospital Unimed Blumenau - Unidade Centro Tel (47) 3037-8500
Hospital Unimed Blumenau - Unidade Vila Nova Tel (47) 3331-8700
Agência de Saúde Unimed Tel (47) 3331-8500
CEPAS Tel (47) 3331-8500
SOS Tel 0800-645 47 47

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES

Pelo presente instrumento particular, **MARIA LUIZA DREHER STEVANIN**, Brasileiro (a), Solteiro(a), , inscrito no CPF sob nº 140.906.329-19 e no RG sob nº 621651345, residente e domiciliado na FREDERICO JENSEN, nº 2440 Bairro ITROUPAVAZINHA, na cidade de BLUMENAU, SC, na qualidade de atendimento particular, doravante denominado **PACIENTE** e/ou Responsável Sr(a). **BRUNA BRESSAN DREHER**, inscrito no CPF sob nº 080.349.229-43 e no RG sob nº 4603676, residente e domiciliado na RUA FREDERICO JENSEN, nº 2440, bairro ITROUPAVAZINHA, na cidade de BLUMENAU/SC, e, de outro lado **UNIMED BLUMENAU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - UNIDADE VILA NOVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.624.776/0006-51 e na ANS sob o nº 33456-1, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº 1159, bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau/SC, e neste ato por seus representantes legais, doravante denominado **UNIDADE HOSPITALAR**, tem justo e acordado a celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços Médicos Hospitalares, por parte da **UNIDADE HOSPITALAR**, consistente em fornecer hospedagem e de prestar serviços paramédicos, necessários ao adequado atendimento junto ao Pronto Atendimento (PA), bem como no caso de internação hospitalar, em acomodação conforme a escolha do **PACIENTE** e/ou seu **Responsável**, incluída realização de exames complementares de diagnóstico e terapêutica procedimentos cirúrgicos em geral, além de serviços de Oncologia, Fisioterapia e demais serviços ambulatoriais necessários à busca da recuperação da saúde do **PACIENTE**.

Parágrafo Único: Além dos serviços acima mencionados, poderão ser requisitados serviços a serem prestados por empresas terceirizadas e credenciadas à **UNIDADE HOSPITALAR**, bem como a remoção para outras **UNIDADES HOSPITALARES**, de acordo com a prescrição do médico assistente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços praticados pela **UNIDADE HOSPITALAR**, como contrapartida pelos serviços prestados, estão discriminados em tabelas próprias, reajustáveis de acordo com a variação dos custos dos quais o **PACIENTE** e/ou **Responsável**, desde já manifestam seu conhecimento e concordância em relação aos valores nelas constantes, cientes de que o preço dos medicamentos, materiais hospitalares e demais insumos estão indexados em tabelas de referência nacional, denominadas Brasíndice e Simpro.

Parágrafo Primeiro: Os serviços terceirizados não estão inclusos na conta médica firmada no presente instrumento e, serão cobrados à parte pelo prestador.

Parágrafo Segundo: Fica o **PACIENTE** e/ou **Responsável** ciente que o valor da consulta será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo que todos os demais serviços médicos/hospitalares serão cobrados a parte, a exemplo de procedimentos complementares, materiais, medicamentos, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DA CONTA HOSPITALAR - ATENDIMENTO PARTICULAR

O **PACIENTE** em atendimento particular e/ou **Responsável** assume a responsabilidade pelo ressarcimento de toda e qualquer despesa Médica e Hospitalar que venha a ser realizada, levando-se em consideração que o atendimento inicia com a admissão do paciente e encerra-se na data e horário da alta hospitalar.

Parágrafo Primeiro: O **PACIENTE** e/ou **Responsável** deverá efetuar depósito inicial e/ou total, por ocasião da internação para cobertura das despesas iniciais com os serviços que serão prestados, de acordo com o(s) valor(es) estipulado(s) pela **UNIDADE HOSPITALAR** ou conforme orçamento prévio estimado em caso de internação cirúrgica eletiva, ciente de que, sempre que o valor da conta hospitalar ultrapassar o valor do depósito, o pagamento complementar será realizado no momento da alta hospitalar ou após o fechamento da conta, sendo quitado através de boleto bancário ou pagamento direto na unidade hospitalar, independentemente dos orçamentos prévios repassados, a **UNIDADE HOSPITALAR** poderá solicitar pagamentos complementares mediante a apresentação e ciência dos valores ao **PACIENTE** e/ou **Responsável**.

Parágrafo Segundo: A **UNIDADE HOSPITALAR**, nos casos de emergência, como tal definidos os que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o **PACIENTE**, caracterizada em declaração do médico assistente, e de urgência, assim entendidos os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional, após o devido atendimento, exigirá o depósito inicial previsto no "caput", bem como eventuais pagamentos complementares, o que poderá ser feito em espécie, cheque ou cartão, resgatáveis após a alta do paciente, desde que regularmente liquidada a conta hospitalar.

Parágrafo Terceiro: Os valores não liquidados, por ocasião da alta hospitalar, decorrentes do presente contrato, serão acrescidos de juros legais, atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, ficando ciente de que decorridos 30 (trinta) dias do vencimento, poderá ocorrer a inclusão do nome do **PACIENTE** e/ou **Responsável** junto aos serviços de proteção ao crédito, caso sejam notificados neste sentido e deixem de quitar o débito pendente.

CLAUSULA QUARTA - DO PACIENTE DO CONVENIO

O **PACIENTE** e/ou **Responsável** declara ter conhecimento da cobertura pelo seu plano de assistência à saúde; caso o seu plano não dê cobertura ao atendimento e/ou procedimento, o **PACIENTE** e/ou **Responsável** pagará por todas as despesas na condição de atendimento particular, devendo efetuar o pagamento das despesas não autorizadas pelo convênio.

Parágrafo Primeiro: O **PACIENTE** e/ou **Responsável** usuário de plano de assistência à saúde, se compromete em providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a documentação necessária para que a internação seja autorizada pela operadora de plano de assistência à saúde, sob pena de assumirem a responsabilidade por todas as despesas hospitalares relativas ao tratamento, inclusive os honorários médicos, sendo a internação considerada como de caráter particular.

I - No caso de utilização voluntária de aposentos especiais superiores ao de direito estipulado no contrato firmado com o convênio o **PACIENTE** e/ou **Responsável** se compromete a pagar antecipadamente a diferença da diária estipulada na tabela da **UNIDADE HOSPITALAR**, bem como a diferença de honorários médicos conforme estipulado pelo profissional médico, cuja cobrança, pela **UNIDADE HOSPITALAR**, se dá por mera questão operacional.

II - O **PACIENTE** e/ou **Responsável** deverá efetuar o pagamento das despesas não autorizadas pelo seu convênio no momento em que for notificado da negativa de cobertura, tais como as diárias não prorrogadas, bem como os medicamentos, procedimentos, órteses, próteses e materiais especiais não cobertos, além dos honorários médicos, despesas de frigobar, materiais de higiene, serviços de nutrição e demais despesas extraordinárias.

CLAUSULA QUINTA - DOS DANOS CAUSADOS

O **PACIENTE** e/ou **Responsável** serão responsabilizados por todo e qualquer dano causado em móveis, bens, equipamentos ou utensílios de propriedade da **UNIDADE HOSPITALAR**, causado pelo próprio **PACIENTE** ou por terceiros que o acompanharem durante a internação ou nos horários de visitas, arcando com as despesas de reposição ou conserto, mediante a exibição de notas fiscais ou orçamentos idôneos, cujos valores serão incluídos na conta hospitalar.

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE

A transferência do **PACIENTE** PARA OUTRA INSTITUIÇÃO hospitalar para fins de internação, desde que o seu quadro clínico assim o permita e não houver qualquer restrição de ordem médica, será de inteira responsabilidade do **PACIENTE** e/ou **Responsável**, incluída a obtenção de vaga em outra instituição hospitalar, o pagamento dos custos com transportes e acompanhamento de profissional assistente quando for necessário.

CLAUSULA SETIMA - DO TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

Fica autorizado ao corpo clínico da **UNIDADE HOSPITALAR**, bem como sua equipe médica e médicos responsáveis praticar qualquer procedimento, diagnóstico ou terapêutico, médico ou cirúrgico, anestesia, transfusão de sangue e exames complementares que forem julgados necessários ao tratamento do **PACIENTE**.

Parágrafo Único: Todos os procedimentos a serem realizados serão devidamente informados ao **PACIENTE** e/ou **Responsável**, desde que haja necessidade, a **UNIDADE HOSPITALAR** emitirá o Termo de Consentimento informado adequado a situação que deverá ser assinado pelo **PACIENTE** e/ou **Responsável**.

CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS

É importante o amplo conhecimento de que a relação contratual entre o **PACIENTE** e a **UNIDADE HOSPITALAR** implica no necessário tratamento e compartilhamento de diversos dados pessoais do **PACIENTE**, incluindo dados legalmente classificados como sensíveis. Sem tal tratamento, as operações que envolvem o Contrato se tornam impossibilitadas.

Parágrafo Primeiro: Em obediência ao que prescreve a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 ("LGPD"), através deste Contrato, as partes ajustam as condições contratuais que envolvem o tratamento e a proteção de dados pessoais do **PACIENTE**, e de acordo com a Política de Privacidade da Unimed Blumenau.

Parágrafo Segundo: A Política de Privacidade encontra-se disponível no Site da Unimed Blumenau (<<https://www.unimed.coop.br/web/blumenau/politica-de-privacidade>>) e o **PACIENTE** e/ou seu **Responsável** declara ter acessado e conhecido da referida política.

Parágrafo Terceiro: Para melhor interpretação de algumas palavras aplicadas à proteção de dados pessoais, serão adotadas neste Contrato as definições que se encontram especificadas no art. 5º da LGPD.



CLÁUSULA NONA - DOS DADOS PESSOAIS TRATADOS

Em decorrência do Contrato, a **UNIDADE HOSPITALAR** fará o tratamento de diversos dados pessoais do **PACIENTE**, tanto em meio físico como em meio eletrônico, em diferentes momentos para a prestação de serviços médicos e hospitalares. Da mesma forma, ocorrerá o compartilhamento de dados com entidades públicas e privadas, sempre dentro do necessário para atendimento das atividades contratadas.

Parágrafo Primeiro: Os dados pessoais tratados pela **UNIDADE HOSPITALAR** se encontram relacionados na Política de Privacidade, disponível no Site da Unimed Blumenau (<<https://www.unimed.coop.br/web/blumenau/politica-de-privacidade>>).

Parágrafo Segundo: Considerando a pluralidade de eventos que podem envolver dados pessoais do **PACIENTE**, não há como descartar a eventualidade de tratamentos específicos, que podem restar não detalhados na Política de Privacidade. Para assegurar a plena transparência sobre o tratamento realizado, o **PACIENTE**, na condição de titular dos seus dados pessoais, pode solicitar à **UNIDADE HOSPITALAR** informações detalhadas a partir dos canais de comunicação indicados no Site da Unimed Blumenau.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FINALIDADES E FUNDAMENTOS LEGAIS PARA TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais do **PACIENTE** são tratados pela **UNIDADE HOSPITALAR** dentro dos limites de necessidade envolvendo a prestação de serviços médicos e hospitalares, bem como para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, para a tutela da saúde, para a proteção da vida e da incolumidade física do titular ou de terceiros, para a proteção de crédito, para exercício regular de direitos e/ou no legítimo interesse das partes, conforme cada caso.

Parágrafo Primeiro: Pontualmente e para circunstâncias específicas, poderá ocorrer o tratamento de dados pessoais condicionado ao consentimento do titular dos dados, o que será previamente informado e questionado ao mesmo pela **UNIDADE HOSPITALAR**. O consentimento fornecido poderá ser revogado a qualquer momento pelo titular dos dados, situação em que a cessação do tratamento pela **UNIDADE HOSPITALAR** poderá refletir na alteração ou encerramento de determinados procedimentos condicionados.

Parágrafo Segundo: A **UNIDADE HOSPITALAR** se compromete, durante e mesmo após a vigência do Contrato, a manter apenas os dados pessoais necessários ao cumprimento de alguma finalidade voltada ao objeto do Contrato, observadas as hipóteses de tratamento previstas na LGPD.

Parágrafo Terceiro: As finalidades e fundamentos legais para o tratamento de dados encontram-se descritos na Política de Privacidade da Unimed Blumenau, podendo ainda ser solicitados à Unimed Blumenau, através dos canais de comunicação indicados no Site da Unimed Blumenau.

Parágrafo Quarto: As finalidades e fundamentos legalmente previstos para o tratamento dos dados poderão sofrer alterações conforme a evolução das atividades que envolvem o presente Contrato, bem como das normas aplicáveis. Nestes casos, a **UNIDADE HOSPITALAR** procederá a atualização periódica da política de privacidade e proteção de dados, oportunizando ao **PACIENTE** e/ou seu **Responsável** a adequada ciência sobre a conduta.



Parágrafo Quinto: Sob nenhuma hipótese, a **UNIDADE HOSPITALAR** efetuará o tratamento de dados para algum fim discriminatório, ilícito ou abusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Dependendo de suas características e aplicações, existem diferentes prazos de duração de tratamento dos dados do **PACIENTE** pela **UNIDADE HOSPITALAR**.

Parágrafo Primeiro: A **UNIDADE HOSPITALAR** adota critérios de duração, mantendo por escopo o tratamento pelo menor prazo necessário, observando o cumprimento das obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como o atendimento das finalidades existentes.

Parágrafo Segundo: Existe a possibilidade de o tratamento de dados permanecer por prazo indeterminado, inclusive após rescisão contratual, em observância às obrigações e hipóteses legalmente previstas.

Parágrafo Terceiro: Havendo dúvida sobre a duração de tratamento de algum dado em específico, o titular dos dados poderá questionar a **Unimed Blumenau**, através dos canais de comunicação divulgados no Site da Unimed Blumenau.

Parágrafo Quarto: Os dados tratados a partir do consentimento permanecerão até eventual notificação de revogação encaminhada pelo **PACIENTE** e/ou seu **Responsável Legal**, salvo se legalmente previsto em contrário ou se descontinuado antecipadamente o tratamento por decisão da própria Unimed Blumenau.

Parágrafo Quinto: Caso a **UNIDADE HOSPITALAR** tenha compartilhado os dados pessoais, a eventual necessidade de eliminação dos mesmos será comunicada, na forma legalmente prevista, a todos os agentes de tratamento que receberam os respectivos dados em compartilhamento.

Parágrafo Sexto: Quando legal e tecnicamente viável e observada a devida proteção de dados e privacidade do titular dos dados, a **UNIDADE HOSPITALAR** poderá efetuar a anonimização dos dados em substituição à sua eliminação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS PELA UNIDADE HOSPITALAR

A **UNIDADE HOSPITALAR** mantém padrões de boas práticas de governança em privacidade, em conformidade com a legislação e os regulamentos que norteiam as suas atividades, com objetivo de promover segurança aos dados tratados, protegendo os mesmos de acessos não autorizados, bem como de situações acidentais ou ilícitas. São adotadas medidas de prevenção, com objetivo de evitar ou mitigar a ocorrência de eventuais danos envolvendo os dados tratados.

Parágrafo Único: A **Unimed Blumenau** disponibiliza informações atualizadas sobre as medidas de proteção dos dados pessoais do **PACIENTE** através da Política de Privacidade da Unimed Blumenau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DE MENORES E INCAPAZES

Além das imposições legais, existem situações em que a **UNIDADE HOSPITALAR** necessita utilizar os dados pessoais de **PACIENTES MENORES OU INCAPAZES** para viabilização da plena execução do Contrato.



Parágrafo Primeiro: Para o atingimento de tal finalidade em relação às crianças, adolescentes ou incapazes, o **RESPONSÁVEL LEGAL** manifesta, através da concordância deste **CONTRATO**, seu consentimento específico para que a **UNIDADE HOSPITALAR** efetue o respectivo tratamento dos dados pessoais de **PACIENTE MENOR DE IDADE** ou **INCAPAZ** sob sua tutela ou curatela.

Parágrafo Segundo: O **RESPONSÁVEL LEGAL** declara ciência sobre a sua faculdade de revogação do presente consentimento, a qualquer tempo, implicando tal medida, contudo, na eventual cessação da prestação de serviços médicos e hospitalares à criança, adolescente ou incapaz, diante da absoluta necessidade de tratamento dos seus dados pessoais para exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS

O **PACIENTE**, observados os eventuais impedimentos legais ou segredos comerciais da Unimed Blumenau, têm o direito de requisitar:

- Confirmação da existência de tratamento de dados pessoais de sua titularidade;
- Acesso aos dados pessoais de sua titularidade tratados pela Unimed Blumenau;
- Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais que sejam considerados desnecessários ou excessivos, observando-se a legislação vigente;
- Portabilidade dos dados pessoais, observados os segredos comerciais e de negócio eventualmente envolvidos e de acordo com a regulamentação vigente;
- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, conservando-se aqueles anonimizados ou necessários ao cumprimento de obrigação legal ou transferência a terceiro, conforme previsto pela legislação;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais a Unimed Blumenau realizou uso compartilhado dos seus dados pessoais;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento para tratamento de algum dado pessoal que necessite do mesmo, bem como sobre as consequências da negativa; e
- Revogação do consentimento anteriormente fornecido para tratamento dos seus dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANAL DE COMUNICAÇÃO

A **Unimed Blumenau** disponibiliza, através do seu site, um canal de atendimento ao **PACIENTE** e/ou seu **Responsável Legal**, na condição de titular de dados, para que o mesmo possa esclarecer eventuais dúvidas, enviar requisições ou mesmo reclamações sobre o uso dos seus dados pessoais ou de menores/incapazes sob sua tutela ou curatela.

Parágrafo Primeiro: As comunicações realizadas entre o **PACIENTE** (titular dos dados) e/ou seu **Responsável legal** e a Unimed Blumenau, através dos meios de contato cadastrados, serão consideradas verdadeiras entre as partes, como legítimos instrumentos válidos para manifestação de suas vontades.

Parágrafo Segundo: Caso a Unimed Blumenau necessite fazer a coleta de informações de identificação do titular de dados (PACIENTE) pelo canal de comunicação, tais dados serão tratados exclusivamente para o atendimento às manifestações do titular e/ou seu responsável legal, no legítimo interesse das partes. Os dados do atendimento serão armazenados de maneira segura, por tempo indeterminado, sem compartilhamento com terceiros e sem acesso por usuários da Unimed Blumenau, salvo na necessidade de consulta para demandas decorrentes do próprio atendimento realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE TRATAMENTO DE DADOS

As obrigações e responsabilidades voltadas à proteção de dados pessoais assumidas neste Contrato permanecerão em vigor durante todo o período de tratamento dos dados, mesmo após encerramento do Contrato, independentemente do motivo.

Parágrafo Primeiro: No caso de qualquer disposição deste Contrato ser considerada inválida, ilegal ou inaplicável, a validade, legalidade e aplicabilidade das disposições restantes não serão afetadas ou prejudicadas.

Parágrafo Segundo: Eventual tolerância no descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato não implica em alteração ou novação contratual.

Parágrafo Terceiro: As cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato prevalecem sobre todos os contratos, ajustes, verbais ou escritos, bem como disposições de mesmo objeto, estabelecidos anteriormente entre as partes. Eventuais novas condições envolvendo tratamento de dados pessoais poderão ser estabelecidas entre as partes, em decorrência de atividades distintas relacionadas aos dados ou mesmo evolução normativa sobre a matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram estar cientes e de acordo com todas as cláusulas do presente instrumento particular de prestação de serviços médicos hospitalares, sendo de inteira responsabilidade da **UNIDADE HOSPITALAR** a prestação dos serviços hospitalares, consistentes em fornecer hospedagem e de prestar serviços paramédicos, excluída, portanto, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de atos exclusivamente médicos relativos a diagnósticos, prescrições e procedimentos cirúrgicos, sendo, por outro lado, de inteira responsabilidade do **PACIENTE** e/ou **Responsável** o integral pagamento das despesas decorrentes do atendimento hospitalar prestado durante o período de internação.

Parágrafo Único: A UNIDADE HOSPITALAR não se responsabiliza por qualquer importância em dinheiro, joias ou objetos de valor deixados nos aposentos por **PACIENTE** e/ou **Responsável**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Blumenau (SC), a fim de dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Bruna Bressan Dreher
RESPONSÁVEL

Nome: BRUNA BRESSAN DREHER
CPF: 080.349.229-43

Alexandre José Ferreira

Bruno

Graziela Peluso Albr.

UNIMED BLUMENAU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - UNIDADE VILA NOVA
UNIDADE HOSPITALAR

Testemunhas

Lisiera Cabreira Rodrigues
CPF: 002.632.730-62

Nome: MARA MARTIN FERREIRA
CPF: 036.460.670-39

Nome:
CPF:

	MUNICÍPIO DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA GERAL DIRETORIA DE RECEITA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E				Número da Nota Fiscal 54090		
					Série: E		
DADOS DO PRESTADOR					Data Emissão: 29/10/2021 Certificação: E0D106EA6		
	Nome/Razão Social: UNIMED BLUMENAU - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Nome Fantasia: UNIMED BLUMENAU - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO CNPJ/CPF: 82.624.776/0006-51 Insc. Municipal: 87284 Endereço: ALMIRANTE BARROSO Bairro: VILA NOVA Município: BLUMENAU E-mail: heloisa.schmitz@unimedblumenau.com.br País: BRASIL			Insc. Estadual: Nº: 1159 Compl.: UF: SC CEP: 89035-402 Telefone: 4733318683			
	DADOS DO TOMADOR						
Nome/Razão Social: INSTITUICAO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE SAUDE CNPJ/CPF: 15.116.763/0004-12 Insc. Municipal: Endereço: JULIA DA COSTA Bairro: BIGORRILHO Município: CURITIBA E-mail: País: BRASIL						Insc. Estadual: Nº: Compl.: UF: PR CEP: 80730-070 Telefone: Nif:	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO							
MARIA LUIZA DREHER STEVANIN 14090632919 SERVICOS HOSPITALARES PRESTADOS ESTE RPS SERA CONVERTIDO EM NFS-E EM 10 (DEZ) DIAS UTEIS. PARA CONFIRMAR, ACESSSE HTTPS://NFSE.BLUMENAU.SC.GOV.BR , E SIGA AS OPCOES: RPS VERIFICAR AUTENTICIDADE RPS E PREENCHA AS INFORMACOES SOLICITADAS, SENDO QUE, NO CA PERODO DE FECHAMENTO 29/10/21A 29/10/21							

VALOR BRUTO DA NOTA					R\$ 490,00	
Valor Total das Deduções:	Desconto Incondicionado:	Desconto Condicionado:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 490,00	2,0000%	R\$ 9,80	
PIS: %	COFINS: %	INSS: %	IR: %	CSLL: %	Outras Retenções:	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Valor Aproximado dos tributos R\$ 0,00				VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R\$ 490,00
ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO						
Atividade: 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Mês de Competência: 10/2021	Local do Recolhimento: BLUMENAU/SC		Data Geração: 29/10/2021 17:47:23			
Recolhimento: Sem Retenção	Tributação: Tributação por Faturamento (Variável)		Nº RPS: 49413 Série RPS: U			
CNAE: 8610102						
Observações:						
Impresso em: 22/11/2021 às 10:55:01			O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.			

Recebi(emos) de: UNIMED BLUMENAU - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. _____ Data		Assinatura do Recebedor _____		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 54090 Certificação E0D106EA6	
--	--	----------------------------------	--	---	--